



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Fls. 2

ANO XVIII

Criado pela Lei nº 339/74 – Edição-Extra - Tiragem de 100 (cem) cópias - Em 12 de junho de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura de Princesa Isabel/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08, sediada a Rua Dr. Arrojado Lisboa, Nº SN, Bairro: Centro, CEP 58.755000, Cidade: Princesa Isabel/PB.

CONTRATADA: Empresa Ideal Supermercado Muniz Ltda, CNPJ: 14.742.814/0001-06, estabelecida a Rua Coronel Marcolino Pereira Lima, Nº 280, Bairro: Centro, CEP: 58.755-000, Cidade: Princesa Isabel/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 especialmente em seu artigo 65, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei nº 9.649/98 de 27 de Maio de 1998, demais legislações pertinentes e na cláusula quarta do contrato ora aditado, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CONSIDERANDO que este fornecedor foi vencedor do **Lote I (Prefeitura - Secos e Bebidas)**, com o valor total de **R\$ 145.510,20** (Cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e dez reais e vinte centavos), onde de acordo com o título do objeto do referido lote entende-se que é tão somente para sede da Prefeitura, desta forma se faz necessário o fornecimento dos produtos constantes no lote I para estender as demais Secretarias desta Prefeitura, já que os quantitativos são suficientes para atender a demanda;

CONSIDERANDO que este fornecedor foi vencedor do **Lote II (Prefeitura - Carne, Ovos e Enlatados)**, com o valor total de **R\$ 248.690,00** (Duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa reais), onde de acordo com o título do objeto do referido lote entende-se que é tão somente para sede da Prefeitura, desta forma se faz necessário o fornecimento dos produtos constantes no lote II para estender as demais Secretarias desta Prefeitura, já que os quantitativos são suficientes para atender a demanda;

CONSIDERANDO que a modificação foi tão somente no objeto do referido contrato e não houver acréscimo de valor, desta forma não traz prejuízo para o horário municipal, Contudo essa modificação atende os interesses da municipalidade.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.

PARTES: Ricardo Pereira do Nascimento (Prefeito) e o Sr. Deusdete Honorato Muniz, CPF nº 525.743.264-15 (Pela Contratada).

Princesa Isabel/PB, 11 de junho de 2018.

Ricardo Pereira do Nascimento
Prefeito

